

410, 22-03-22, en 10h01



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Altera o parágrafo único do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e sua Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Belém:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Fica fixado o número de 39 (trinta e nove) Vereadores no Município de Belém, com assento na Câmara Municipal de Belém, a partir da 20ª Legislatura." (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da 20ª Legislatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM,

Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da CMB

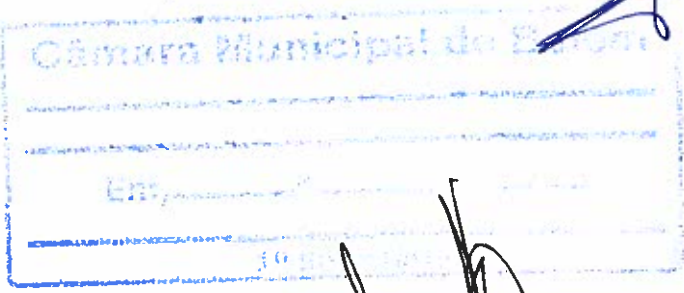
Carvalho PSDB
Miguel Rodrigues PSDB

Abraão
Alfonso

Glenn
PSDB
Julia

Paulo
Uma
Julia

Vivian
Julio
Alfonso
Alfonso





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM N.º040, de 30 de JUNHO de 2016.

Acrescenta parágrafo único ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e sua Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Belém:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Fica fixado o número de 35 (trinta e cinco) Vereadores no Município de Belém, com assento na Câmara Municipal de Belém, cuja posse ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao das Eleições Municipais. " (AC)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 30 de JUNHO de 2016.

Vereador ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da CMB

Vereador VICTOR CUNHA

1º Secretário da CMB

Vereadora EDUARDA LOUCHARD

2ª Secretária da CMB